DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Sexta-feira, 09 de maio de 2025 **Ano VI | Edição nº 647** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Saúde 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Cotação 3

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia 12
Atos Oficiais 12
Portarias 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTE 2025

A Secretaria municipal de Saúde de Urânia, torna-se público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando avaliação e o cumprimento dos resultados e metas fiscais relativos ao 1º quadrimestre do exercício de 2025, para prestação de contas das ações e serviços públicos em saúde do município de Urânia a realizar-se:

Data: **26 de Maio de 2025 (segunda-feira**)
Horário: 15:30 hora
Local: Plenário da Câmara dos Vereadores
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 1474, Centro
Urânia-SP; 09 de Maio de 2025.

Elton Ricardo Rizzato
Secretário Municipal de Saúde

.....

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

COTAÇÃO DE PREÇO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: A Câmara Municipal de Urânia solicita cotação de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, conforme especificações contidas abaixo no **Anexo I – Memorial Descritivo.**

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da Cotação: **08/05/2025** às 10:00.

Fim da Cotação: **23/05/2025** às 10:00.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: cmuranialicitacao@gmail.com ou, presencialmente, no endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, Urânia/SP.

Forma de Pagamento: O pagamento da CONTRATADA dar-se-á **exclusivamente com os recursos provenientes das taxas de inscrição** pagas pelos candidatos inscritos no concurso público, podendo ser suplementado até o limite da proposta vencedor caso o montante das inscrições não seja suficiente para cobrir integralmente os custos previstos no plano de trabalho aprovado

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Agente de Contratações

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ANEXO I

1 – OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na organização, elaboração e realização de Concurso Público**, visando o provimento de cargos efetivos de nível superior no quadro permanente da Câmara Municipal de Urânia/SP.

2 – CARGOS OFERTADOS

2.1. O Concurso Público a ser realizado destina-se ao provimento de **01 (uma) vaga para cada um dos seguintes cargos efetivos**:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS (ampla concorrência)	JORNADA DE TRABALHO	REF	SALÁRIO
Procurador Jurídico	Superior e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, por no mínimo a 03 (três) anos	01	20h	**18/A**	R$ 4.245,08 + Cesta Básica no valor de R$ 500,00
Controlador Interno	Superior	01	20h	**14/A**	R$ 2.382,54 + Cesta Básica no valor de R$ 500,00

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para garantir a legalidade e a transparência no acesso aos cargos públicos, conforme previsto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal. A Câmara Municipal de Urânia não dispõe de estrutura técnica e pessoal capacitado para a elaboração e execução de concurso público, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada:

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para serviços de natureza técnica especializada, conforme apurado em pesquisa de preços

5 - PRAZO PARA EXECUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

5.1. O prazo máximo para a realização integral do concurso público (elaboração do edital, inscrições, provas, correções e homologação final) **será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato com a empresa contratada**

5.2. Para a execução do concurso, a Contratada deverá seguir os eventos abaixo descritos como base, podendo sugerir inclusões, alterações e exclusões, conforme a necessidade.

EVENTOS:

- Publicação do Edital de Abertura deis inscrições;
- Período de inscrição;
- Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme legislação;
- Homologação parcial das Isenções;
- Prazo para interposição dos recursos da Homologação parcial das Isenções;
- Homologação Final das Isenções;
- Homologação parcial das Inscrições;
- Prazo para interposição dos recursos da Homologação parcial das Inscrições;
- Homologação Final das Inscrições;
- Indicação do local e horário da aplicação das provas Objetivos;
- Aplicação das provas Objetivas;
- Envio à Câmara e Publicação do Gabarito das Provas Objetivas;
- Prazo para interposição dos recursos contra o gabarito das Provas Objetivas;
- Publicação da classificação das Provas Objetivas;
- Prazo para interposição de recursos contra a classificação das Provas Objetivas;
- Publicação do resultado final das Provas Objetivas,
- Prova de título
- Convocação para a Prova Prática;
- Indicação do local e horário da aplicação da Prova Prática;
- Aplicação da Prova Prática;
- Publicação do resultado da Prova Prática;
- Interposição dos recursos contra o resultado da Prova Prática;
- Publicação do resultado final da Prova Prática;

6 – DAS PROVAS

O presente concurso público seró composto de provas objetivas, de títulos e provas práticas, conforme segue:

6.1. PROVAS OBJETIVAS

6.1.1. As Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, deverão conter, no mínimo **50 questões inéditas**, de múltipla escolha, com 04 opções de resposta.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

6.2. PROVA DE TÍTULO

6.2.1. Aplicação da prova de títulos:

a) As provas de títulos serão apenas para o cargo de Procurador Jurídico;

b) Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TÍTULOS	PONTOS
Curso de pós graduação "latu sensu" com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação	1
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de atuação	1
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de atuação	2

6.3. PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL:

6.3.1. Aplicação da prova **Prático-Profissional (Procurador Jurídico)**:

a) Prova Prático-Profissional 02 (duas) Questões Dissertativas e 01 (um) Parecer Jurídico somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.

7 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1. A estimativa do valor das inscrições é de **R$ 91,00** (noventa e um reais), e serão arrecadadas em conta corrente da CONTRATADA. A empresa apresentará relatório expedido pelo Banco com as demonstrações financeiras relacionadas à arrecadação das inscrições. Abaixo segue a tabela de estimativa:

CARGO	CIDADE	VALOR	ESTIMATIVA
PROCURADOR JURÍDICO	Guaratinguetá (SP)	R$ 100,00	R$ 91,00
	Pratânia	R$ 80,00	
	Louveira	R$ 93,00	
CONTROLADOR INTERNO	Louveira	R$ 93,00	
	Guaratinguetá (SP)	R$ 100,00	
	Piracicaba (SP)	R$ 82,90	

8 – DA COMPETÊNCIA DA CONTRATADA

8.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas e constantes do Termo de Referência e executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.2. Manter a qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, parcial ou total, as obrigações assumidas.

8.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5. Emitir Nota Fiscal referente ao serviço prestado com a informação detalhada, a fim de propiciar o respectivo pagamento.

8.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra;

8.7. Realizar reuniões presencialmente na sede da Contratante, em especial a apresentação do cronograma definitivo, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

8.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE ou substituição do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Após recebimento e aceite do objeto pela Administração Pública, o objeto fica sujeito à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.13. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.15. Não entrar em confronto com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

8.16. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE;

8.17. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a);

8.18. Conclusão dos serviços em um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

8.19. Emitir pareceres sobre os recursos e as impugnações do edital, auxiliando a Comissão do Concurso Público;

8.20. Confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material, logística e aplicação das provas;

8.21. Aplicar todos os métodos de segurança a serem empregados para a identificação dos candidatos, para elaboração aplicação e avaliação das provas;

8.22. Organizar e realizar o Concurso Público para o provimento dos cargos, conforme vagas constantes no Termo de Referência, e que vierem a surgir durante a vigência do certame, observando as normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público;

8.23. Conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas;

8.24. Elaborar o cronograma geral de trabalho, com planejamento e com todos os procedimentos a serem adotados, no que concerne a execução dos serviços e obter sua aprovação pela contratante;

8.25. Elaborar o edital do Concurso Público, incluindo, naquilo que couber, todos os elementos normativos a ele afetos, devendo a minuta do edital e de seu extrato, bem como de todos os avisos pertinentes ao Concurso Público, serem previamente apresentada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aprovação;

8.26. Processar as inscrições de forma informatizada, através de equipamentos próprios da contratada;

8.27. Atender e esclarecer dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone e/ou e-mail, disponibilizando recursos humanos, devendo os contatos constar no edital;

8.28. Inserir nos editais disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da lei, bem como adaptar as provas e locais de sua realização de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.29. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público, devendo, para tanto, entregar cópia a contratante, sempre que requisitado;

8.30. Entregar, imediatamente após conclusão do Concurso Público, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, não usando as informações do banco de dados para nenhum outro fim;

8.31. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato;

8.32. Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas, responsabilizando-se pelo mais absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

8.33. Fornecer à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais frases, contendo, no mínimo, o código, número de inscrição e nome do candidato para publicação, devidamente assinadas pela Contratada;

8.34. Responsabilizar-se, através de profissionais legalmente habilitados, pelo atendimento, recebimento, conhecimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal e de ações judiciais, relativos: (i) ao indeferimento de inscrição; (ii) ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência; (iii) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; (iv) as questões das provas; (v) aos gabaritos oficiais preliminares das questões; (vi); a análise de títulos; (vii) aos resultados dos certames; (viii) quaisquer outras situações controversas;

8.35. Fornecer todos os impressos (provas, gabaritos etc) a serem utilizados nas fases do Concurso Público, com boa qualidade de impressão, bem como elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição;

8.36. Encaminhar os atos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para aprovação;

8.37. Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Urânia;

8.38. Responsabilizar-se por todo pessoal necessário a coordenação e realização de todas as fases do Concurso Público;

8.39. Realizar as Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas;

8.40. Conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões e guardar toda documentação referente ao Concurso Público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a validade desses;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.41. Responsabilizar pelas impressões, empacotamento e transporte das provas, devendo as mesmas serem embaladas em envelopes de segurança lacráveis, e posteriormente acondicionadas em malotes, para serem transportados até sua respectiva unidade de aplicação, de modo que seja garantida a confiabilidade e integridade;

8.42. Disponibilizar equipe para aplicação das provas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

8.43. Disponibilizar cartão definitivo de inscrição, em que deverão constar no mínimo a data e local da realização das provas;

8.44. Manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

8.45. Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso com orientação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

8.46. Manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos inscritos, bem como observar os dispositivos previstos na Lei Federal de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da CONTRATADA dar-se-á **exclusivamente com os recursos provenientes das taxas de inscrição** pagas pelos candidatos inscritos no concurso público objeto deste Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela **definição dos meios de arrecadação, controle e prestação de contas dos valores recebidos a título de inscrição**, conforme estabelecido no edital do certame, comprometendo-se a garantir total transparência e rastreabilidade dos recursos.

9.3. Os valores arrecadados com as inscrições serão destinados à cobertura de **todos os custos e despesas operacionais** relacionados à execução do certame, incluindo, mas não se limitando a: elaboração, impressão e aplicação das provas, contratação de pessoal de apoio, locação de espaços, segurança, transporte, correção das provas, atendimento aos candidatos e demais encargos correlatos.

9.4. Não haverá qualquer ônus financeiro a **CONTRATANTE**, salvo disposição expressa em contrário prevista em contrato ou em legislação superveniente

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

9.5. Caso o montante arrecadado com as taxas de inscrição seja **insuficiente para cobrir integralmente os custos previstos no plano de trabalho aprovado**, o CONTRATANTE poderá complementar o pagamento da CONTRATADA com recursos próprios, até o limite da proposta vencedora.

9.6. A suplementação de que trata o item anterior dependerá de:

- Apresentação, pela CONTRATADA, de demonstrativo financeiro detalhado, evidenciando a insuficiência da arrecadação;
- Aprovação formal do CONTRATANTE, mediante processo administrativo com justificativa técnica e dotação orçamentária disponível;
- Celebração de **termo aditivo**, quando necessário, respeitada a legislação vigente.

9.7. Caso haja arrecadação superior ao necessário, o eventual excedente poderá:

- Ser utilizado para aprimoramento dos serviços contratados, mediante autorização do CONTRATANTE;

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Memorial Descritivo integra o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, servindo como base para a contratação da empresa executora do certame. Todas as etapas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

Atos Oficiais

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Urânia

I P R E M U

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 -Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PORTARIA Nº 002/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade a JAIR JOSÉ ZAPELÃO"

CAROLINE CUSTODIO DE ANDRADE, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal, e no art. 42 e 67 da Lei Complementar Municipal 007/2007.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 004/2025, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão previdenciário, opinando pelo deferimento da concessão do benefício de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade, a partir de 09.05.2025, ao Sr. JAIR JOSÉ ZAPELÃO, CPF. n.º 736.920.268/20, nos temos do artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal, e no art. 42 e 67 da Lei Complementar Municipal 007/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Urânia/SP, 09 de Maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE CUSTODIO DE ANDRADE
Data: 09/05/2025 10:33:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE CUSTODIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

Instituto de Previdência Municipal de Urânia

I P R E M U

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 -Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PORTARIA Nº 003/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntaria a JOÃO LUIZ DA SILVA"

CAROLINE CUSTODIO DE ANDRADE, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal, e artigos 2º, inciso III, e 6º da Lei Complementar Municipal 006/2020.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 003/2025, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão previdenciário, opinando pelo deferimento da concessão do benefício de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria, a partir de 09.05.2025, ao Sr. JOÃO LUIZ DA SILVA, CPF. n.º 734.659.098/87, nos temos do artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal, e artigos 2º, inciso III, e 6º da Lei Complementar Municipal 006/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Urânia/SP, 09 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE CUSTODIO DE ANDRADE
Data: 09/05/2025 10:33:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE CUSTODIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE